

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
<b>LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/2021, ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB Nº. 016/2024</b>	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b>	
<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU</b>	
<b>III. MODALIDADE</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA COMPRASBR</b>	<b>096/2026</b>
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA</b>	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>
<b>MENOR PREÇO GLOBAL – ABERTO</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>
<b>VII. OBJETO</b>	
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CISTERNAS/CAIXAS D'ÁGUA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB</b>	
<b>VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
SISTEMA: <b>DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE <a href="https://comprasbr.com.br">HTTPS://COMPRASBR.COM.BR</a></b>	
CIDADE: <b>BLUMENAU</b>	ESTADO: <b>SANTA CATARINA</b>
DATA: <b>06/07/2026</b>	HORÁRIO: <b>ATÉ ÀS 09 HORAS</b>
<b>IX. LOCAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
SISTEMA: <b>SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE <a href="https://comprasbr.com.br">HTTPS://COMPRASBR.COM.BR</a></b>	
CIDADE: <b>BLUMENAU</b>	ESTADO: <b>SANTA CATARINA</b>
DATA: <b>06/07/2026</b>	HORÁRIO: <b>A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO</b>
<b>X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	
<b>DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO III) DESTE EDITAL</b>	
<b>XI. LOCAL DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS</b>	
<b>DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO III) DESTE EDITAL</b>	
<b>XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
PROGRAMA DE TRABALHO: <b>01.09.12.123.3402.4009</b>	ELEMENTO DE DESPESA: <b>3.3.90.00.00</b>
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
RESPONSÁVEL: <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB</b>	
ENDEREÇO: <b>RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903</b>	
COMPLEMENTO: <b>CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205</b>	
CIDADE: <b>BLUMENAU</b>	ESTADO: <b>SANTA CATARINA</b>
HORÁRIO: <b>DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN</b>	TELEFONES: <b>(47) 3321-0211 (47) 3321-0501</b>
E-MAIL: <b><a href="mailto:LICITACAO@FURB.BR">LICITACAO@FURB.BR</a></b>	

#### XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CISTERNAS/CAIXAS D'ÁGUA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB**, discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 14.2. O prazo para dos serviços está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2. do Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) , prevalecerá à descrição deste Edital, assim como quaisquer outras divergências entre os termos do edital e do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

#### XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br> .
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
  - a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
  - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
  - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e o Resolução FURB nº. 016/2024.

## XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital, exceto os documentos de habilitação, que serão exigidos apenas dos licitantes que forem declarados vencedores após a etapa de lances, conforme disposto no item 20.1 do Edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

## XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

## XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1. Preço **unitário, total dos itens e global**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta Contratual)**.
- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso**.
- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações do Item presente no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital, sendo o prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), se utilizando do princípio da razoabilidade, não sendo exigido o documento em prazo exíguo, que será determinado conforme a complexidade do objeto licitado.

## XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
  - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
  - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
  - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”**.
  - 20.1.4. Poderá ser realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência do Governo Federal, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
  - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
    - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do

Comércio (DNRC);

**f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

**g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**20.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**b)** prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;

**c.1)** Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através de:

**20.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto contratado.

**20.4.2.** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, ou por contrato, profissional que será o responsável técnico para a realização do objeto da licitação, com documento comprobatório do registro do referido profissional na entidade competente (CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) no caso de Engenheiro Químico ou Sanitarista, CRQ (Conselho Regional de Química) no caso de Químico e CRBio (Conselho Regional de Biologia) no caso de Biólogo):

**a)** Documento comprobatório do registro do referido profissional na entidade competente (CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) no caso de Engenheiro Químico ou Sanitarista, CRQ (Conselho Regional de Química) no caso de Químico e CRBio (Conselho Regional de Biologia) no caso de Biólogo);

**b)** Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica do profissional indicado, acompanhada:

**b.1)** No caso do(s) profissional(is) envolvido(s) na prestação dos serviços ser(em) funcionários da licitante: de cópia(s) da(s) páginas de identificação e contrato de trabalho da Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do(s) mesmo(s) e da(s) ficha(s) de registro na empresa.

**b.2)** Na hipótese de o RT da prestação dos serviços ser profissional autônomo contratado pela licitante, de cópia(s) do(s) contrato(s) de prestação de serviços.

**c)** No caso de a empresa não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar certidão atualizada de registro de pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vista

- pelo CRQ 13ª Região ou outro Conselho correspondente à Região, conforme subitem “a” acima, com indicação dos responsáveis técnicos.
- 20.4.3.** Alvará Sanitário devidamente válido, comprovando a atuação da licitante em conformidade com as normas vigentes da Vigilância Sanitária.
- 20.5.** Apresentação de atestado de visita técnica, que será emitido pela **Divisão de Administração do Campus – FURB** ou, **apresentação de Declaração formal**, firmada pela licitante, de que tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- a)** O agendamento de visita poderá ser feito através do telefone **47 3321-0908**, com a **Sra. Vera C. de Souza Brandes**.
- 20.6.** A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo IV)**:
- a)** de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- b)** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.
- 20.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90 (noventa) dias**.
- 20.7.1.** Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.8.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.8.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c”** a **“g”** e **20.5.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.9.** Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.10.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**§1º** Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.11.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.

**20.11.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.

**§1º** Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

## **XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO**

**21.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.

**21.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**21.1.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**21.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**21.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**21.2.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**21.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**21.4.** A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

**21.5.** O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução FURB nº. 016/2024:**

**a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**21.6.** Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, podendo este intervalo ser alterado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre se utilizando de critérios de razoabilidade e bom senso,

- visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.
- 21.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
  - 21.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 21.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 21.10. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 21.11. No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
  - 21.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
  - 21.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - 21.13.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
  - 21.14. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
  - 21.14.1. Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
  - 21.14.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 21.14.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
  - 21.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
  - 21.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  - 21.17. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 21.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 21.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 21.19.1. Será considerada **vencedora** a proposta que apresentar **o menor valor global**, desde que atenda a todas as exigências do edital e esteja em conformidade com os preços máximos

estimados e com a exequibilidade contratual.

- 21.19.2.** Será aplicado à todos os itens que compõem a proposta do vencedor o **desconto linear** de forma proporcional, sendo este desconto o percentual concedido entre o preço global inicialmente proposto pela Licitante vencedora e sua proposta final, vencedora.
- 21.19.3.** A Administração se reserva o direito de exigir dos licitantes a readequação da planilha de seus preços após a aplicação do desconto linear.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do primeiro colocado.
- 21.20.1.** O Pregoeiro poderá solicitar também a proposta ajustada ao licitante, sendo que o percentual entre sua proposta inicial e a proposta considerada vencedora incidirá sobre todos os itens em igualdade.
- 21.21.** O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
- 21.21.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema **“Comprasbr”** os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
- 21.21.2.** A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
- 21.21.3.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras **“ComprasBR”**, salvo por solicitações feitas pelo Pregoeiro(a).
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

## XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará pelo sistema da plataforma ComprasBR [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e excepcionalmente será aceito por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br), ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no

sistema eletrônico ComprasBR para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.

- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, conforme descrito no chat da plataforma pelo Pregoeiro(a), por escrito, das razões do recurso, que deverá ser anexada no sistema “**comprasBR**”, e excepcionalmente será aceito por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br), ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade, desde que apresentado no prazo recursal indicado no chat.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

### XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, o contrato obedecerá ao disposto neste certame e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021. deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 90 da mesma lei, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.1.1.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que solicitado pela licitante vencedora antes do término do prazo original ou, ainda, caso ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 23.2.** A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4.** Para assinatura do Contrato, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.
- 23.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste certame, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021

**XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 24.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva execução dos serviços, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 24.1.1.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 24.1.2.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 24.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

**XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL**

- 25.1.** O Contrato terá validade para **12 (doze) meses**, contados da data de sua expedição, prorrogável em até **60 (sessenta) meses**, atendendo a periodicidade semestral dos serviços.
- 25.2.** A prestação dos serviços deverá ocorrer no(s) local(is) abaixo descritos, o(s) qual(is) será(ão) definido(s) no momento de envio da Ordem de Compra/Serviço, no horário compreendido entre as 07h00min e as 19h00min, de segunda à sexta-feira e aos sábados, entre as 07h00min e as 18h00min, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da referida Ordem expedida pela Universidade:

Local	Endereço
Campus I	Rua Antônio da Veiga, nº 140, Blumenau/SC
Campus II	Rua São Paulo, nº. 3.250, Blumenau/SC.
Campus III	Rua São Paulo, nº. 2.171, Blumenau/SC.
Campus V - Veterinária	Rua Samuel Morse, s/n, Blumenau/SC.
Campus V – Hospital Universitário	Rua Samuel Morse, nº. 768, Blumenau/SC.

- 25.2.1.** O período para realização dos serviços será definido entre as partes, porém pela natureza da Instituição, serão realizados preferencialmente nos meses de **dezembro, janeiro ou fevereiro e julho**, períodos de férias escolares e de baixa circulação de pessoas nas dependências da Universidade

- 25.3.** Os serviços serão recebidos e aceitos:

**a) Provisoriamente**, no momento de sua execução, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de**

**Referência)** deste Edital;

**b) Definitivamente**, em até **20 (vinte) dias** após a execução, nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 25.4.** A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração do Contrato.

## **XXVI – DAS SANÇÕES**

- 26.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2.** A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar o impedimento ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 26.4.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5.** As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1.** Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2.** Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 27.3.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.3.1.** Os documentos solicitados por diligência poderão, quando possível, ser anexados diretamente na plataforma pelo licitante ou deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br), sendo que desta forma, o Pregoeiro(a) disponibilizará a todos através da plataforma.
- 27.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 27.5.** Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 27.6.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.

- 27.7. As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.
- 27.8. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:  
**Anexo I – Termo de Referência**  
**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**  
**Anexo III – Minuta Contratual**  
**Anexo IV – Modelo de Declaração**  
**Anexo V – Tabela de localização caixas e locais**
- 27.9. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 27.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 27.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.11. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 19 de junho de 2026.

**Marco Aurélio de Oliveira**

Chefe da Divisão de Administração de Materiais  
Pró Reitoria de Administração  
Portaria nº. 126/2023

**ANEXO I**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2026**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CISTERNAS/CAIXAS D'ÁGUA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A universidade deve manter a limpeza das caixas d'água para garantir a qualidade da água e proteger a saúde de toda a comunidade acadêmica. Além disso, a prática é exigida por normas sanitárias, cito Resolução ANVISA nº 216/2004; Decreto Estadual nº 1.846/2018 (SC), Cap. X; Lei 6590/04 Município de Blumenau; a fim de prevenir danos ao sistema hidráulico e evita interrupções nas atividades institucionais.

2.2. Os principais motivos são:

- Proteção à saúde pública, caixas d'água acumulam sujeira, sedimentos, algas e podem se tornar ambiente propício para microrganismos causadores de doenças, como bactérias, vírus e parasitas. A limpeza periódica evita contaminações que podem provocar surtos de gastroenterites, infecções e outras doenças entre estudantes, servidores e visitantes.
- Garantia da potabilidade da água, mesmo que a água venha tratada da rede pública, ela pode ser contaminada dentro da própria caixa se não houver manutenção adequada. A limpeza assegura que a água consumida esteja dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- Atendimento à legislação sanitária, normas da vigilância sanitária e regulamentações locais exigem a higienização periódica dos reservatórios (geralmente a cada 6 meses). O descumprimento pode resultar em autuações, multas e até interdição de espaços.
- Prevenção de problemas estruturais, pois o acúmulo de resíduos pode causar corrosão, entupimentos e danos ao sistema hidráulico, gerando custos maiores com manutenção corretiva e até interrupção no abastecimento.
- Responsabilidade institucional, a universidade tem o dever de oferecer um ambiente seguro e saudável. A qualidade da água impacta diretamente na alimentação (restaurantes universitários), higiene e funcionamento de laboratórios, água para consumo em bebedouros.
- Continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, pois problemas com a água podem paralisar aulas, pesquisas e serviços essenciais. A manutenção preventiva evita interrupções inesperadas.

**3. DESCRIÇÃO COMPLETA**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição Completa dos Itens	Preço Unitário Estimado (em R\$)	Preço Total Estimado (em R\$)
1	41841	152	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 500 a 3.000 litros - conforme orientações no edital	185,53	28.200,56
2	41842	20	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 3.001 a 10.000 litros - conforme orientações no edital	271,25	5.425,00

3	41843	12	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 10.001 a 30.000 litros - conforme orientações no edital	347,92	4.175,04
4	41844	10	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 30.001 a 50.000 litros - conforme orientações no edital	474,00	4.740,00
5	41845	2	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 80.000 litros - conforme orientações no edital	833,33	1.666,66
6	41846	2	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 90.000 litros - conforme orientações no edital	883,33	1.766,66
7	41847	2	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 100.000 litros - conforme orientações no edital	1.016,67	2.033,34
<b>Valor global (em reais, R\$)</b>				<b>R\$ 48.007,26</b>		

- 3.1.** A pesquisa de preços para este processo licitatório tem como base o mês de **maio de 2026**.
- 3.2.** O período para realização dos serviços será definido entre as partes, porém pela natureza da Instituição, serão realizados preferencialmente nos meses de **dezembro, janeiro ou fevereiro e julho**, períodos de férias escolares e de baixa circulação de pessoas nas dependências da Universidade.
- 3.3. Detalhamento dos serviços:**
- a) A presente contratação trata dos serviços de desinfecção e limpeza de reservatórios de água com o fornecimento dos produtos necessários (hipoclorito ou outros saneantes) e todos os equipamentos (escovas, esponjas, esfregões, escadas, cintos, talabartes, máscaras, óculos etc) que se fizerem necessário à completa e segura execução dos serviços;  
A Administração tentará, na medida do possível, esvaziar os reservatórios antes da limpeza e desinfecção de modo a evitar desperdícios de água;
  - b) A Administração NÃO pagará nenhum valor a título de deslocamento;
  - c) Os serviços deverão ser programados para os períodos de férias acadêmicas, de verão e de inverno, (meses dezembro/janeiro/fevereiro e julho), devidamente programado entre a contratada e a contratante;
  - d) Os serviços poderão ser executados fora do horário normal de expediente da universidade, sempre em comum acordo entre a contratada e a contratante;
  - e) Os saneantes utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios de água devem ser aprovados ou registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou pelo Ministério da Saúde e que sejam os recomendados à atividade;
  - f) Apresentar FISPQ dos produtos químicos;
  - g) Os profissionais que desenvolverem os trabalhos deverão ter qualificação completa na Norma Regulamentadora NR 33 e NR 35, e a empresa vencedora deverá atentar-se as NR 06; NR 09, NR 26, NR 15, NR 18;
  - h) O profissional deverá apresentar o certificado (válido) nas NR's indicadas antes de iniciar os trabalhos ou a qualquer momento sempre que solicitado pela Administração;
  - i) Fornecimento e uso de EPIs e adoção de procedimentos de gerenciamento de riscos;
  - j) Para fins de auxiliar a fiscalização, na execução dos serviços, o profissional deverá apresentar foto de antes e depois da limpeza e desinfecção;
  - k) A foto deverá ser mostrada logo após a execução dos serviços e, posteriormente, será apensada à nota fiscal para pagamento;
  - l) Caso a estrutura ou os reservatórios apresentem fissuras, elas devem ser relatadas à administração para que providencie o conserto ou a substituição do reservatório;
  - m) No caso de fissuras significativas ou riscos de colapso da estrutura ou dos reservatórios, os serviços NÃO deverão ser executados, sendo avisado de imediato à Administração.

- n) Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados;
- o) Não é permitido fumar durante a execução dos serviços;
- p) Não será permitida a subcontratação da execução dos serviços contratados.
- q) Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT e Certificado de Execução e do Relatório após a Limpeza e desinfecção de Cisternas/Caixas d'água e Reservatórios.

#### 3.4. Produtos a serem utilizados:

- Hipoclorito de sódio em solução aquosa; concentração de 10 a 12% de cloro ativo, com registro sanitário ANVISA, apresentar FISPQ atualizada;
- **Não utilizar o hipoclorito 10–12% puro diretamente no reservatório.** Ele deve ser diluído conforme o volume da caixa e a concentração adequada de cloro na solução de desinfecção.
- Cálculo aproximado: 12% = 120g/L de cloro ativo.
- Necessidade: 50g de cloro para cada 1.000L

#### 3.5. Tabela de localização – Vide Anexo V do Edital

### 4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO EXECUÇÃO

- 4.1. O Contrato terá validade para **12 (doze) meses**, contados da data de sua expedição, prorrogável em até **60 (sessenta) meses**, atendendo a periodicidade semestral dos serviços.
- 4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer no(s) local(is) abaixo descritos, o(s) qual(is) será(ão) definido(s) no momento de envio da Ordem de Compra/Serviço, no horário compreendido entre as 07h00min e as 19h00min, de segunda à sexta-feira e aos sábados, entre as 07h00min e as 18h00min, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da referida Ordem expedida pela Universidade.

Local	Endereço
Campus I	Rua Antônio da Veiga, nº 140, Blumenau/SC
Campus II	Rua São Paulo, nº. 3.250, Blumenau/SC.
Campus III	Rua São Paulo, nº. 2.171, Blumenau/SC.
Campus V - Veterinária	Rua Samuel Morse, s/n, Blumenau/SC.
Campus V – Hospital Universitário	Rua Samuel Morse, nº. 768, Blumenau/SC.

- 4.2.1. O período para realização dos serviços será definido entre as partes, porém pela natureza da Instituição, serão realizados preferencialmente nos meses de **dezembro, janeiro ou fevereiro e julho**, períodos de férias escolares e de baixa circulação de pessoas nas dependências da Universidade.
- 4.3. Os serviços serão recebidos e aceitos:
- 4.3.1. **Provisoriamente**, no momento da execução, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 4.3.2. **Definitivamente**, em até **20 (vinte) dias** após a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;
- 4.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva execução dos serviços, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

- 5.1.1.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 5.1.2.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 5.2.** As despesas para o pagamento dos serviços que formam o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
<b>01.09.12.123.3402.4009</b>	<b>3.3.90.00.00</b>

- 5.5.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 5.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 6.1.** Demais disposições, vide **Item XIX do Edital e Anexo III (Minuta Contratual)** do mesmo.

**ANEXO II**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2026**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta de preços e detalhamento das especificações técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) relativos ao **Pregão Presencial nº. 096/2026**, nos termos e condições do Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição Completa dos Itens	Preço Unitário Estimado (em R\$)	Preço Total Estimado (em R\$)
1	41841	152	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 500 a 3.000 litros - conforme orientações no edital		
2	41842	20	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 3.001 a 10.000 litros - conforme orientações no edital		
3	41843	12	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 10.001 a 30.000 litros - conforme orientações no edital		
4	41844	10	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 30.001 a 50.000 litros - conforme orientações no edital		
5	41845	2	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 80.000 litros - conforme orientações no edital		
6	41846	2	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 90.000 litros - conforme orientações no edital		
7	41847	2	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 100.000 litros - conforme orientações no edital		
<b>Valor global (em reais, R\$)</b>						

**Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):**

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b>	
<b>Endereço (sede):</b>	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
<b>Número:</b>		<b>Bairro:</b>	
		<b>Complemento:</b>	
<b>CEP:</b>		<b>Município/UF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	( ) ____-____	<b>Fax(es):</b>	( ) ____-____
<b>E-mail(s):</b>			
<b>Nome completo do Contato:</b>			

**Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais** (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

<b>Nome Completo:</b>	
-----------------------	--

<b>Cargo/Função na empresa:</b>	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)		
<b>Nº. Cédula de Identidade:</b>		<b>Órgão Expedidor:</b>	
<b>Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):</b>			

**Informações bancárias da empresa:**

<b>Instituição financeira:</b>			
<b>Agência:</b>			
<b>Nº. da Conta:</b>			

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 096/2026 e seus anexos.

**Validade da Proposta:** a Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar a sua entrega, em conformidade com o disposto no artigo 90, §3º., da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do licitante

**ANEXO III**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2026**
**MINUTA CONTRATUAL**

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 127 de 24 de fevereiro de 2023, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 096/2026**, contida na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE**

- 1.1. Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CISTERNAS/CAIXAS D'ÁGUA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição Completa dos Itens	Preço Unitário Estimado (em R\$)	Preço Total Estimado (em R\$)
1	41841	152	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 500 a 3.000 litros - conforme orientações no edital		
2	41842	20	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 3.001 a 10.000 litros - conforme orientações no edital		
3	41843	12	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 10.001 a 30.000 litros - conforme orientações no edital		
4	41844	10	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 30.001 a 50.000 litros - conforme orientações no edital		
5	41845	2	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 80.000 litros - conforme orientações no edital		
6	41846	2	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 90.000 litros - conforme orientações no edital		

7	41847	2	Serviço	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água/Cisterna de 100.000 litros - conforme orientações no edital		
			<b>Valor global (em reais, R\$)</b>			

- 1.3. O Contrato terá validade para **12 (doze) meses**, contados da data de sua expedição, prorrogável em até **60 (sessenta) meses**, atendendo a periodicidade semestral dos serviços.
- 1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, frete, guincho, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.8. O(s) preço(s) poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços do processo licitatório, citado no item 3.1. do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 1.8.1. O reajuste dos valores constantes neste contrato, se realizado, dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 1.9. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 1.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.1. As despesas para o pagamento dos serviços que forma o objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programas de trabalho	Elementos de despesa
<b>01.09.12.123.3402.4009</b>	<b>3.3.90.00.00</b>

- 2.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva execução dos serviços, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 2.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 2.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 2.3. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
- 2.4. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual

- 2.5. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 2.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
**VP** = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) **Sérgio de Souza e Everson Pedro Burg**, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor(a)** e **Fiscal**, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº. 14.133/2021.

- 3.1. São poderes dos Gestores e Fiscais, dentre outros não descritos a seguir:
- 3.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
- 3.1.2. Recusar os serviços no caso de irregularidade detectada no momento de sua execução ou em análise efetuada após a(s) mesma(s).
- 3.2. O representante da **CONTRATANTE** promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 3.3. A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
- 3.4. As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1. Executar os serviços, de acordo com as características, de acordo com as características e exigências constantes deste Contrato e dos **Anexos I e II** do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 096/2026**, bem como das especificações descritas em sua Proposta de Preços.
- 4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer no(s) local(is) abaixo descritos, o(s) qual(is) será(ão) definido(s) no momento de envio da Ordem de Compra/Serviço, no horário compreendido entre as 07h00min e as 19h00min, de segunda à sexta-feira e aos sábados, entre as 07h00min e as 18h00min, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da referida Ordem expedida pela Universidade.

Local	Endereço
Campus I	Rua Antônio da Veiga, nº 140, Blumenau/SC
Campus II	Rua São Paulo, nº. 3.250, Blumenau/SC.

Campus III	Rua São Paulo, nº. 2.171, Blumenau/SC.
Campus V - Veterinária	Rua Samuel Morse, s/n, Blumenau/SC.
Campus V – Hospital Universitário	Rua Samuel Morse, nº. 768, Blumenau/SC.

- 4.2.1.** O período para realização dos serviços será definido entre as partes, porém pela natureza da Instituição, serão realizados preferencialmente nos meses de **dezembro, janeiro ou fevereiro e julho**, períodos de férias escolares e de baixa circulação de pessoas nas dependências da Universidade.
- 4.3.** No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá refazer com as mesmas descrições e especificações licitadas no prazo máximo de **7 (sete) dias consecutivos**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
- 4.4.** A **CONTRATADA** deve atender as seguintes características:
- A presente contratação trata dos serviços de desinfecção e limpeza de reservatórios de água com o fornecimento dos produtos necessários (hipoclorito ou outros saneantes) e todos os equipamentos (escovas, esponjas, esfregões, escadas, cintos, talabartes, máscaras, óculos etc) que se fizerem necessário à completa e segura execução dos serviços;
  - A Administração **NÃO** pagará nenhum valor a título de deslocamento;
  - Os serviços deverão ser programados para os períodos de férias acadêmicas, de verão e de inverno, (meses dezembro/janeiro/fevereiro e julho), devidamente programado entre a contratada e a contratante;
  - Os serviços poderão ser executados fora do horário normal de expediente da universidade, sempre em comum acordo entre a contratada e a contratante;
  - Os saneantes utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios de água devem ser aprovados ou registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou pelo Ministério da Saúde e que sejam os recomendados à atividade;
  - Apresentar FISPQ dos produtos químicos;
  - Os profissionais que desenvolverem os trabalhos deverão ter qualificação completa na Norma Regulamentadora NR 33 e NR 35, e a empresa vencedora deverá atentar-se as NR 06; NR 09, NR 26, NR 15, NR 18;
  - O profissional deverá apresentar o certificado (válido) nas NR's indicadas antes de iniciar os trabalhos ou a qualquer momento sempre que solicitado pela Administração;
  - Fornecimento e uso de EPIs e adoção de procedimentos de gerenciamento de riscos;
  - Para fins de auxiliar a fiscalização, na execução dos serviços, o profissional deverá apresentar foto de antes e depois da limpeza e desinfecção;
  - A foto deverá ser mostrada logo após a execução dos serviços e, posteriormente, será pensada à nota fiscal para pagamento;
  - Caso a estrutura ou os reservatórios apresentem fissuras, elas devem ser relatadas à administração para que providencie o conserto ou a substituição do reservatório;
  - No caso de fissuras significativas ou riscos de colapso da estrutura ou dos reservatórios, os serviços **NÃO** deverão ser executados, sendo avisado de imediato à Administração.
  - Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados;
  - Não é permitido fumar durante a execução dos serviços;
  - Não será permitida a subcontratação da execução dos serviços contratados.  
Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT e Certificado de Execução e do Relatório após a Limpeza e desinfecção de Cisternas/Caixas d'água e Reservatórios.
- 4.5.** Produtos a serem utilizados pela **CONTRATADA**:
- Hipoclorito de sódio em solução aquosa; concentração de 10 a 12% de cloro ativo, com registro sanitário ANVISA, apresentar FISPQ atualizada;
  - **Não utilizar o hipoclorito 10–12% puro diretamente no reservatório.** Ele deve ser diluído conforme o volume da caixa e a concentração adequada de cloro na solução de desinfecção;
  - Cálculo aproximado: 12% = 120g/L de cloro ativo.

- Necessidade: 50g de Cloro por cada 1.000L
- 4.6. A Administração tentará, na medida do possível, esvaziar os reservatórios antes da limpeza e desinfecção de modo a evitar desperdícios de água.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias úteis antes do início das atividades:
- Apresentar FISPQ dos produtos químicos que serão utilizados na execução dos serviços;
  - Apresentar Procedimento Operacional Padrão (POP);
  - A equipe de trabalho selecionada para prestar os serviços para a FURB para conferência de documentação e EPIs, bem como receber as orientações internas de segurança;
  - Cópia dos documentos pessoais, RG e CPF;
  - Cópia dos certificados de Trabalho em Altura (NR 35), Espaço Confinado (NR 33) e de todos os demais treinamentos obrigatórios, conforme aplicável, para os funcionários que executarão as atividades nessas condições, incluindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (NR 6), prevenção de riscos ambientais (NR 9), sinalização de segurança e manuseio de produtos químicos perigosos (NR 26) e, quando caracterizado, das medidas relacionadas à insalubridade (NR 15) e às condições específicas da indústria da construção (NR 18);
  - Cópia das CTPS para aferição dos registros dos funcionários na empresa **CONTRATADA**.
- 4.8. Apresentar cópia de seguro de vida dos funcionários atuantes na execução do objeto contratado, quando solicitado, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**.
- 4.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- 4.10. Cumprir todas as exigências concernentes à segurança e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços até a adequação por parte da **CONTRATADA** às normas trabalhistas.
- 4.11. Instruir e fiscalizar para que seus funcionários tratem com respeito todos os companheiros de trabalho, funcionários da universidade e de outras empresas terceirizadas, fornecedores, acadêmicos e público em geral.
- 4.12. Instruir seus colaboradores que o funcionário fumante somente poderá fazê-lo em seus horários de intervalo em locais devidamente apropriados para tal.
- 4.13. Permitir a execução contratual exclusivamente por profissionais qualificados, devidamente uniformizados e equipados com todos os itens de proteção individual e coletiva, conforme as exigências da Norma Regulamentadora NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Blumenau, além das demais normas aplicáveis. Os profissionais também devem utilizar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, em conformidade com a Lei nº 6.514/1977 e a Portaria MTPS nº 3.214/1978.
- 4.14. Adotar as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, em conformidade com as exigências legais e às orientações colocadas pela área de Segurança do Trabalho da FURB.
- 4.15. Cumprir todas as exigências concernentes à segurança e medicina do trabalho, a não observância acarretará a paralisação dos serviços até a adequação por parte da **CONTRATADA** às normas trabalhistas.
- 4.16. Aceitar a orientação de Técnico de Segurança do Trabalho destacado pela Administração Fundacional, acatando suas colocações no sentido de respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 4.17. Somente poderão executar os serviços, colaboradores com vínculo empregatício com a empresa **CONTRATADA**, não sendo possível a contratação de pessoa física por meio de contrato específico de prestação de serviço.
- 4.18. Prestar garantia dos serviços conforme previsão no Código de Defesa do Consumidor, salvo se houver garantia maior expressa, conforme descrito em sua Proposta de Preços e de acordo com as exigências indicadas individualmente na descrição técnica de cada item do **Anexo I (Termo de Referência)**, garantia para os serviços, cobrindo-os em sua totalidade.

- 4.18.1. Para efeitos de garantia, será indispensável e suficiente a apresentação de cópia da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de Compra, devidamente atestada pela Gestão Contratual.
- 4.18.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços executados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- 4.18.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo própria **CONTRATADA**, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.18.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados serviços, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.19. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas decorrentes no caso de necessidade de refazer os serviços.
- 4.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.21. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
- 4.22. Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços de entrega.
- 4.23. Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.
- 4.24. Comunicar à Gestão Contratual, bem como ao Setor de Compras da Universidade toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.
- 4.25. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a **Cláusula Terceira** deste Contrato.

#### CLAÚSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 5.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 5.3. Os serviços serão recebidos e aceitos **provisoriamente**, no momento de sua execução, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 5.4. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, em até **20 (vinte) dias** após a execução dos mesmos nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características da unidade fornecida à Administração Fundacional e o posterior ateste desta por parte da Gestão Contratual
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas neste Contrato.
- 5.6. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 6.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato poderá ensejar o impedimento ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação

Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.

- 6.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:
- §1º. **0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra**, devidamente atualizado, por dia de atraso na execução dos serviços, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - §2º. **1,0% (um por cento) do valor total da Ordem de Compra**, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para reexecução dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - §3º. **5,0% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
  - §4º. **10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato**, no caso de inexecução completa do pactuado.
- 6.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
  - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** conforme as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, a Resolução FURB nº. 016/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Prof. Jamis Antônio Piazza**  
Pró-Reitor de Administração (FURB)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Sr. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 01**

Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 02**

Nome:  
CPF:  
RG:

## ANEXO IV

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2026

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela(por) \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO V**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2026**
**LOCALIZAÇÃO DAS CAIXAS**

CAMPUS I			
BLOCO	QTD. DE CAIXAS	CAPACIDADE DE CADA CAIXA	MATERIAL
Bloco D	2	1.000 l	Amianto
Biblioteca Nova	4	1.000 l	Polietileno
Biblioteca Velha	2	1.000 l	Amianto
Bloco I	<b>1</b>	<b>40.000 l</b>	Concreto
Bloco J	1	80.000 l	Concreto
Bloco K	2	3.000 l	Polietileno
Bloco L	2	500 l	Amianto
Bloco N	5	1.000 l	Amianto
Bloco Q	2	2.000 l	Polietileno
Bloco R	4	1.000 l	Amianto
Bloco S	2	20.000 l	Fibra de Vidro
Bloco U (Ginásio Esp.)	6	1.000 l	Amianto
Bloco V (Ginásio Esc.)	9	1.000 l	Polietileno
Bloco W (Piscina)	3	3.000 l	Polietileno
Edifício Cristina	2	500 l	Amianto
Galpão da Arquitetura	2	500 l	Amianto
Torre	<b>3</b>	<b>45.000 l</b>	Concreto
Cisterna	1	100.000 l	Concreto
CAMPUS II			
BLOCO	QTD. DE CAIXAS	CAPACIDADE DE CADA CAIXA	MATERIAL
Bloco A	4	1.000 l	Amianto
Bloco D	1	90.000 l	Concreto
Bloco F	2	1.000 l	Fibra de Vidro
Bloco H	3	1.000 l	Amianto
Bloco I	1	5.000 l	Fibra de Vidro
Bloco I	3	10.000 l	Fibra de Vidro
Bloco P (Casa Zdrozny)	2	1.000 l	Amianto
Bloco Q (PPGEA)	2	2.000 l	Polietileno
Marcenaria	3	1.000 l	Amianto
Torre (PPGEA (de cima))	1	10.000 l	Fibra de Vidro
Caixa de Ferro	<b>1</b>	<b>36.000 l</b>	Ferro
CAMPUS III			
BLOCO	QTD. DE CAIXAS	CAPACIDADE DE CADA CAIXA	MATERIAL
Bloco A	2	5.000 l	Fibra de Vidro
Bloco A	<b>1</b>	<b>15.000 l</b>	Fibra de Vidro
Bloco B	5	1.000 l	Amianto
Bloco C	2	10.000 l	Fibra de Vidro
CAMPUS V			
BLOCO	QTD. DE CAIXAS	CAPACIDADE DE CADA CAIXA	MATERIAL
*RTI+consumo HU/PU	<b>3</b>	<b>20.000 l</b>	Fibra de Vidro
Policlínica Universitária	3	3.000 l	Polietileno
Anatomia Veterinária	1	1.000 l	Polietileno
Hospital Veterinário	3	2.000 l	Polietileno
Biotério	1	1.000 l	Polietileno
Grandes Animais	2	2.000 l	Polietileno
*RTI/HVET	1	10.000 l	Fibra de Vidro
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>CXS</b>	
<b>*RTI - Reserva Técnica de Incêndio</b>			